



Rubiataba

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2026

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.382.836/0001-23, com Sede na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, representado pela Prefeita Interina Maria Aparecida Rufino Vieira, vem, por meio do Agente de Contratação KAYKE SANTOS GONTIJO, designado pelo Decreto 576/2026, realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento do artigo 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Municipal 1.841/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM NUVEM (SAAS) ESPECIALIZADO EM PESQUISA E FORMAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

1.2 O objeto compreende os seguintes itens:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto/Serviço
1	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM NUVEM (SAAS) ESPECIALIZADO EM PESQUISA E FORMAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.
2	UN	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO



Rubiataba

PREFEITURA

A solução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas presentes no **Termo de Referência e demais documentos anexos a este processo**.

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme disposto no Termo de Referência.

A implantação da plataforma e o treinamento dos usuários deverão ser realizados pela contratada em prazo a ser definido pela Administração após a assinatura do contrato, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema e a adequada capacitação dos servidores responsáveis pela sua utilização. Durante todo o período de vigência contratual, a contratada deverá assegurar:

- o pleno funcionamento da plataforma em ambiente web (nuvem);
- a manutenção da disponibilidade do sistema;
- o suporte técnico necessário aos usuários;
- as atualizações e melhorias da plataforma, quando aplicáveis.

1.3.2 - A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2.1.1 – O envio/entrega da proposta pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídas e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Rubiataba.

3.2. Os interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, deverão enviar a sua proposta de preços via e-mail (licitacao@rubiatataba.go.gov.br) ou poderão ser entregues no departamento de licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rubiataba-GO, anexando a documentação exigida neste edital

3.3. Torna-se implícito que os proponentes ao enviarem/entregarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Aviso de Contratação.

3.4. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Portal



Nacional de Compras Públicas e no Portal da transparência do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.rubiataba.go.gov.br>.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Administração Pública Municipal realiza continuamente processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao funcionamento das atividades administrativas. A realização de pesquisa de preços constitui etapa essencial da fase preparatória das contratações públicas, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Atualmente, o Município realiza esse procedimento de forma manual, o que gera dificuldades operacionais, tais como:

- elevado tempo gasto na coleta e consolidação de dados;
- risco de inconsistências na formação das estimativas de preços;
- ausência de padronização metodológica;
- maior exposição a questionamentos por órgãos de controle.

4.3. Nesse contexto, a contratação de plataforma tecnológica especializada em pesquisa de preços permitirá maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das informações e maior segurança jurídica nos processos de contratação pública.

4.4. Assim, a contratação pretendida mostra-se adequada, moderna e alinhada às boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A participação na dispensa acontecerá por meio do cadastramento da proposta inicial e do envio dos documentos solicitados conforme descrito neste comunicado. As interessadas poderão enviar suas propostas via e-mail ou de forma presencial, incluindo a descrição do objeto oferecido e o preço proposto;

5.2. **O período de recebimento de propostas terá início no dia 24 de março de 2026 às 07h00min ao dia 26 de março de 2026 até às 23h59min.**

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;



Rubiataba

PREFEITURA

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico de Engenharia, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Recebida as propostas, a agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Rubiataba

PREFEITURA

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 48h, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Não havendo apresentação de propostas via publicação do Aviso de Dispensa, a Administração poderá contratar com alguns dos potenciais fornecedores pesquisados na fase de levantamento de preços.

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Rubiataba

PREFEITURA

7.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Rubiataba

PREFEITURA

8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (dias) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.9. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROVA DE CONCEITO

8.14. **Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência,** a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s)** por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou satisfatoriamente serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na pesquisa e formação de cestas de preços para contratações públicas, contemplando, obrigatoriamente, funcionalidades de atualização e correção monetária de valores pesquisados, bem como a extração automatizada de documentos ou relatórios comprobatórios das fontes consultadas.

8.15. Deverá, ainda, **apresentar declaração formal de que é proprietária da solução ofertada ou possui autorização legal** para sua comercialização e cessão de uso, garantindo a inexistência de violação a direitos de terceiros, **bem como declaração de que a plataforma atende integralmente à Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, assegurando a proteção de dados pessoais, a segurança das informações e o adequado tratamento dos dados utilizados pela Administração Pública.

8.16. A empresa classificada com a melhor proposta deverá, obrigatoriamente, **submeter-se à realização de Prova de Conceito (POC), de caráter eliminatório, a ser realizada de forma estritamente presencial na sede da Prefeitura de Rubiataba, em data a ser definida pela Administração,** com o objetivo de validar, na prática e em tempo real, o funcionamento da solução ofertada, especialmente quanto ao processamento matemático, às integrações com bases de dados exigidas e à geração automatizada de documentos comprobatórios, sendo a não comprovação integral das funcionalidades exigidas motivo para desclassificação da proponente.



9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

9.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 meses, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação;

9.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Rubiataba

PREFEITURA

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



Rubiataba

PREFEITURA

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou de não aparecerem fornecedores interessados, a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.1.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Rubiataba

PREFEITURA

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.8.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

Rubiataba, 23 de março de 2026.

MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA
PREFEITA INTERINA